

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº 21, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

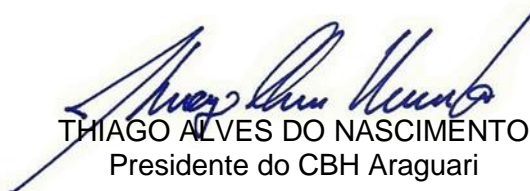
Altera o conteúdo da Deliberação normativa nº 19 de 2017, que aprova ad referendum o Processo de Outorga 26994/2014, requerido pela empresa Vale Fertilizantes S.A.

Art. 1º - Referenda a Deliberação normativa nº 19 de 2017, com a modificação do texto da condicionante 7, conforme abaixo:

7	<p>Realizar monitoramento contínuo (online) da distância vertical entre o nível da água, e a crista do maciço, atestando que a Borda Livre da barragem terá em todo decorrer de sua operação, no mínimo, o valor de 1,0 metro.</p> <p>Os relatórios entregues a SUPRAM TMAP deverão conter dados compilados dos monitoramentos e ART do responsável técnico.</p> <p>Os monitoramentos deverão contemplar períodos secos e chuvosos do ano.</p>	<p>Instalação de equipamento para monitoramento online em até 6 meses.</p> <p>Apresentar dados compilados do monitoramento via relatórios semestrais, durante a validade desta outorga.</p>
---	--	---

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 03 de agosto de 2017.



THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Presidente do CBH Araguari